



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTE EDITAL ESTÁ SENDO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTTIÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E DEMIAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/05/2023 às 10:00hs, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, **mediante credenciamento**, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.**

AREA REQUISITANTE: Secretaria de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Educação, Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura Urbana, Serviços, Governo, Gestão, Projetos e Desenvolvimento, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



1. OBJETO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E DEMIAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade **pertinente** ao objeto licitado, e que atendam **comprovadamente** a todas as condições impostas por este edital e seus anexos;
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos Art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.4. **Não poderão participar do presente certame a empresa:**
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP;
 - 2.4.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
 - 2.4.3. Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
●**Somente será aceita a participação de Empresas em recuperação judicial**, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.
 - 2.4.4. Consorciada;
 - 2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;
 - 2.4.6. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.4.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, **será realizado, em sessão pública**, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes;
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;



3.3. O credenciamento far-se-á **por um** dos seguintes meios:

3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas; apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; Declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão; prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** **a)** Para Empresa individual: Registro comercial; **b)** Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; **c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e **d)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas; apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; Declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão; prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** **a)** Para Empresa individual: Registro comercial; **b)** Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; **c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e **d)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do: **ANEXO 03- Modelo de declaração;**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, **deverá** apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, **não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante**. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando **impedida** da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa



licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação;

- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato** pelo representante credenciado;
- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS Constantes ao fim do presente EDITAL**;
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, **não cabe** desistência de proposta, **salvo** por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 4.5. **Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:**
 - 4.5.1. O credenciamento de representante;
 - 4.5.2. A desistência de proposta;
 - 4.5.3. A inclusão de nova proposta.
- 4.6. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, **contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:**
 - 4.6.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL.

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL.

RAZÃO SOCIAL:



- 4.6.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, **não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. **A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração;
- 5.2. As empresas deverão trazer dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE** ou **CD GRAVADA**. A tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados, que poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: **(11) 4012 1000** - pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal.
ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação. **Em caso de problemas na leitura do arquivo** as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura;
- 5.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:
- 5.3.1. Das disposições contidas neste edital;
- 5.3.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão;
- 5.3.3. Prazo e forma de entrega;
- 5.3.4. Do prazo de pagamento.
- 5.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, **devendo, contudo**, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato;
- 5.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, **o pregoeiro e equipe de apoio** efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto;
- 5.6. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão;
- 5.7. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- 5.8. Os preços serão cotados com duas casas decimais - **Ex: R\$10,50;**
- 5.9. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- 5.10. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO;**
- 5.11. As propostas **não poderão impor condições ou conter opções**, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;
- 5.12. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, **sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital;**

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação;**
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Regularidade Fiscal:

- 6.2.1. **A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:**
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa



menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira:

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior** a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO):

6.4.1. Declaração de conhecimento das condições para desempenho de atividades pertinente e compatívelem características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.4.3. Documentação Complementar:

6.4.3.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.4.3.2. Declaração firmada pelo Representante legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, cederá em comodato (gratuitamente), durante a vigência contratual os botijões para a execução contratual.

6.4. Disposições Gerais Sobre os Documentos:

6.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei;



- 6.4.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro;
- 6.4.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, **a proponente será inabilitada;**
- 6.4.4. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.4.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.4.6. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no **item 14** deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 7.3. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.4. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.
- 7.4.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com devida antecedência.
- 7.5. **Será desclassificada a proposta de preços que:**
- 7.5.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.5.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.5.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.5.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;



- 7.5.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 7.5.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 7.5.7. **Deixar de apresentar o valor unitário e a marca/fonte do produto.**
- 7.5.8. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta;
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente;
- 7.7. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio;
- 7.8. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.9. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente;
- 7.10. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 7.11. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínimo entre os lances acordado;
- 7.12. Não será aceita desistência de lance ofertado, **sujeitando-se a empresa** desistente às penalidades previstas neste edital;
- 7.13. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa;
- 7.14. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no **item 7.13**, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006;
- 7.15. **Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:**
- 7.15.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- 7.15.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 7.15.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e está(s);
- 7.15.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 7.15.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 7.15.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 7.15.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 7.15.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;
- 7.16. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.16.1. Empresa licitante enquadrada como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, **perderá o direito de preferência**;
- 7.17. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 7.18. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor;
- 7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.21. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.22. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.23. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porteserão observados os seguintes procedimentos:

- 7.23.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 7.23.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 7.23.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.23.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.26. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP ou poderão ser encaminhados através e-mail: www.compras1@bjperodes.sp.gov.br.



- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Os produtos objetos deste pregão serão entregues **PONTO A PONTO**, de acordo com os endereços estabelecidos no **ANEXO I deste Edital**.
- 10.2. O(s) prazo(s) da(s) entrega(s) deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido de cada Secretária ou Departamento nesta Município.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em conformidade com estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ATA;
- 12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA SRP;
 - 12.2.1. O prazo para assinatura da presente ATA SRP, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério;
- 12.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a receber o pedido de fornecimento será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim



13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia;
- 13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato (ATA) no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades;
 - 13.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
 - 13.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos;
- 13.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no **item 14.1** acima e respectivos sub itens, a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato;
- 13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
 - 13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
 - 13.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
 - 13.4.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 13.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

- 13.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 15.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 15.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 15.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 15.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.9. Facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.13. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 15.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou poderão ser encaminhadas via e-mail: www.compras1@bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 15.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br // compras1@bjperdoes.sp.gov.br
- 15.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 15.18. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 15.18.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 15.18.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 15.18.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 15.18.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 15.18.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos;
- 15.19. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 15.20. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram;
- 15.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

- 15.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP;
- 15.25. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.26. A empresa licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, **conforme Anexo IX** deste Edital;
- 15.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos;
- 15.28. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 16.1.1. **ANEXO 01** – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;
- 16.1.2. **ANEXO 02** - Modelo de proposta de preço,
- 16.1.3. **ANEXO 03** - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 16.1.4. **ANEXO 04** - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 16.1.5. **ANEXO 05** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 16.1.6. **ANEXO 06** - Modelo de declaração para Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 16.1.7. **ANEXO 07**- Minuta do Contrato
- 16.1.8. **ANEXO 08** - Termo de Ciência e Notificação

Bom Jesus dos Perdões, 10 maio de 2023.

Benedito Rodrigues Da Silva Filho
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 25/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E DEMIAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg, e botijão 45 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Solicito ainda que adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, sendo ainda a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração as necessidades pontuais de fornecimento dos itens.

Saliento ainda que o emprego de recursos financeiros ocorrerá somente para o atendimento imediato da demanda.

As aquisições atenderão a todas as secretarias e setores a elas vinculados de acordo com suas necessidades peculiares.

A secretaria Municipal de Educação baseou sua demanda com base nas escolas e creches que necessitam do gás de cozinha para o manuseio da merenda escolar, e café dos funcionários.

Na secretaria Municipal de Saúde, a Unidade Mista de Saúde atende aos pacientes que se encontram em observação ou em regime de internação e também aos servidores.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, que é composta pela demanda do Centro Referência e Assistência Social – CRAS; e Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, utiliza-se do gás de cozinha para atendimento dos usuários dos serviços assistenciais e café dos servidores. Nas demais copas, das diversas secretarias que compõem a administração municipal o que é preparado em sua maioria é o café para os servidores e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público, onde estão alocados servidores municipais.



Observo ainda que deverá ser utilizada a via de comodato para o fornecimento cascos sempre que necessário. A entrega do material deverá ocorrer em até 48 horas do pedido.

Solicito finalmente que seja adotada a modalidade de Pregão presencial considerando que sua adoção fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, bem como reduz o tempo de entrega dos materiais considerando que as empresas estão mais próximas das unidades administrativas municipais.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Botijão de Gás P13	705 unidades
02	Botijão de Gás P45	1.842 unidades

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 1.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, e as entregas deverá ser PONTO A PONTO, conforme a necessidade da área requisitante, a qual indicará a data, hora e a quantidade de botijões a serem entregues, no prazo de até 48 horas.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato os botijões, referente ao objeto da presente contratação, sem que haja, para a PREFEITURA, qualquer ônus.
- 1.3. Caso o(s) botijão(s) entregue(s) esteja(m) com defeito(s) ou vazamento(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser imediatamente repostos por outro(s) de mesma(s) característica(s).
- 1.4. Nenhuma entrega extra deverá ser efetuada pela CONTRATADA sem a prévia anuência da Secretaria de Gestão da PREFEITURA.

2. DO FATURAMENTO

- 2.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, MEDIANTE ENTREGA, junto ao departamento solicitante, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Administração da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.
- 2.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DE GESTÃO, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 -Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc
- 3.2 -A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

3.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado. (artigos 40, inciso XIV, alínea "c" e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

3.6. ENDEREÇOS DE ENTREGAS PONTO A PONTO:

Secretaria de Saúde:

UMS Centro Rua Barbara Cardoso, 42
Unidade Travessa Bélgica Travessa Bélgica, 511
Unidade Vila Operária Rua José Martins, 360

Secretaria de Gestão:

Peço Municipal: Rua Dom Duarte Leopoldo 83 - Centro
Almoxarifado: Rua Luiz Franco de Camargo nº 89

Secretaria de Educação:

E.E. Francisco Damante

Rua São Geraldo, s/n – Centro

E.E. Rosende

Rua Carmine Pugliesi, s/n - Jardim Portugal

E.E. Manuel Ferraz

Rua Maria Cele Costa, s/n - Country Residencial Félix

EMEF Nossa Senhora Aparecida

Rua Luiz de Souza Ramos, 15 - Serra Negra

EMEF Maria Tereza

Estrada Municipal Sd. José Menino de Souza, Km 4,5 - Cachoeirinha

EMEF Padre Arnaldo

Rua Pires Machado, 100 - Marf I

EMEF Sergio Viana

Av. Eliseu Corrêa Dias, 325 - Jd. Belo Horizonte

EMEF Hélio Damante

Rua Maria Cele Costa, s/n - Country Residencial Félix

EMEI Liani

Rua Ângelo Santoni, 416 – Centro



EMEI Nelson

Rua Diomar Antônio Ramos, 73 - Vila Operária

EMEI Antonio Prado

Rua Canela s/n - Jd. Palmas

EMEI Luiz Gonzaga

Travessa Bélgica, s/n - Pq. Hortênsia

EMEI Terezinha

Rua Tupi, s/n - Jardim São Marcos

EMEI Diego

R. José Luis de Abreu, nº 103; Vila São José

EMEI Regiane

Rua Antônio Carlos Bueno, s/n loteamento Miranda DOuro - Laranja Azeda

Departamento de Alimentação Escolar

Rua São Paulo, nº 455 – Cidade Nova

Secretaria da Educação

Av. São João, nº 1111 – Vila Operária

Secretaria de Governo:

Fundo Social: Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro

Gabinete: Rua Dom Duarte Leopoldo 83 - Centro

Secretaria de Esportes:

Centro Esportivo Jacinto Pinheiro Otero - Av. Tiradentes s/nº - Centro

Secretaria de Cultura:

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 165 - Centro

Praça Manoel Vicente da Costa Neves s/ nº - Centro

Rua Dom Duarte Leopoldo 83 - Centro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Endereço: Rua João Franco de Camargo, nº 551 - Centro.

Cras Novo Horizonte.

Endereço: avenida: Santos Dumont, nº 672 (A) - Bairro: Jardim Santos Dumont.

Cras Professora Marina Cabral Roque.

Endereço: avenida: São João, nº 1008 - Bairro: Vila Operária.

Centro de Referência do Cadastro Único.

Endereço: Rua: Capitão Manoel de Almeida Passos, nº 189 - Centro.

Conselho Tutelar.

Endereço: Rua: Bárbara Cardoso, nº 145 - Centro.

Creas

Endereço: Rua: Dom José Maurício da Rocha, nº 130 - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

Secretaria de Serviços e Secretaria de Infra Estrutura:

RODOVIA DOM PEDRO I - KM 63 + 300 METROS - CASEMA

Secretaria de Saneamento:

Rua Moraes, 350 - Jardim Real (Estação de tratamento de água)

Secretaria de Projetos e Desenvolvimento - Posto de Multi-atendimento Digital

Avenida Santos Dumont, sem número

Bom Jesus dos Perdões, 10 maio de 2023.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO DE COMPRAS Nº 25/2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023****OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E DEMIAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL,****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.****VALOR ESTIMADO MÉDIO ITEM 01: R\$ 96.849,37 (Noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)****VALOR ESTIMADO MÉDIO ITEM 02: R\$ R\$ 889.225,50 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).****VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL: R\$ 986.074,90 (novecentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____ TEL/FAX: _____

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	705 unidades	Botijão de Gás P13			
02	1.842 unidades	Botijão de Gás P45			

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital de licitação**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**



Data: ____ / ____ / 2023.

Pela **LICITANTE**:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE**:

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE**:

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE**:

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**

**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s)..... (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2023.

Local e data: _____.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2023.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

NOTA - 1: A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão.

NOTA - 2: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte:

[...] que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,
cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG
nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93
e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () ou NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (Dia) (Mês)

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

- A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14 -

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma**(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (Dia) (Mês)

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2023.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR.BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretário de Governo e Secretária de Gestão **MARA ALVES DA SILVA**, e pelo Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente **MICHEL KOWALCZUK MACHADO**; Secretário da Saúde **HÉLIO MUSCIO FILHO**; Secretário de Infraestrutura Urbana **DANIELLY ARCINI DE SOUZA**; Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social **RENATO MARTINEZ**; Secretária de cultura e turismo **LUIZA CANTARINO**; Secretária de Educação **MARCIA CABRAL BLANCO**, Secretário de Esporte e Lazer **JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO**; Secretária de Serviço **VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO**, **Secretario de Projetos e Desenvolvimento ADRIANO LOPES PINHEIRO** e Secretário de Governo **GUILHERME ANTIBAS ANTIK**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa _____, com sede Rua _____, neste ato, representada pelo Sócio _____, de agora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º XX/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o eventual fornecimento de:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	705 unidades	Botijão de Gás P13			
02	1.842 unidades	Botijão de Gás P45			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o n.º: 3.3.90.30.08.244.0002.2005; 3.3.90.30.04.122.0003.2006; 3.3.90.30.08.122.0007.2018; 3.3.90.30.08.244.0006.2021; 3.3.90.30.08.244.0006.2022; 3.3.90.30.08.244.0007.2023; 3.3.90.30.10.122.0008.2026; 3.3.90.30.10.302.0008.2028; 3.3.90.30.12.361.0011.2036; 3.3.90.30.12.365.0011.2038; 3.3.90.30.13.392.0012.2042; 3.3.90.30.15.451.0013.2043; 3.3.90.30.04.122.0014.2045; 3.3.90.30.17.512.0015.2052; 3.3.90.30.20.606.0010.2054; 3.3.90.30.27.812.0016.2056;

DA CONTRATAÇÃO :

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 04/2023, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irremovíveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os produtos serão entregues nos Departamentos Públicos e Secretarias de acordo com a ANEXO I do Edital, sendo que as entregas ocorrerão **PONTO A PONTO, em** até 48 horas da solicitação para a entrega do material.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega do produto**; sendo que a mesma deverá ser apresentada junto com os produtos, no local acima mencionado, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Administração da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

15.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado. (Artigo 40, inciso VIX, alinea "c" e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

17.1 -Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

17.2 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, XXXX, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.



Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e) sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- c) Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item "B" acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- d) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- e) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.



f) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

g) Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

h) Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do XXX, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.



- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b) Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c) Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d) Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f) Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 66/2019.
- g) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h) Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34^a. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº xx/2023 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35^a. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2023, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à DETENTORA. Eu _____, Adv. Elaine Lapelligrini Petri, Diretora do Departamento de Licitações, redigi, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços .

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

HELIO MUSCIO FILHO
Secretária de Saúde

MARCIA CABRAL BLANCO
Secretária de Educação

RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e de Desenvolvimento Social

MICHELI K MACHADO
Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

LUIZA CANTARINO
Secretária da Cultura e Turismo

MARA ALVES DA SILVA
Secretário de Gestão

JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO
Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

DANIELLY ARCINI DE SOUZA
Secretária de Infraestrutura Urbana

ADRIANO LOPES PINHEIRO
Secretario de Projetos e Desenvolvimento

VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO
Secretária de Serviço

GUILHERME ANTIBAS ANTIK
Secretário de Governo

Pela **DETENTORA**:



ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023.

OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS EVAZADO EM BOTIJÃO DE P13 E P45, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP E DEMIAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL,** em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Bom Jesus dos Perdões, 08 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*